

 Escola Oficial América São Luiz - MA	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO :CTR-00024/2025	 CTR-00024/2025
ALUNO(A)		
Aluno.....: MIGUEL VERDE FERREIRA Data Nasc.: 16/04/2022 Turma.....: TERCA -QUINT 09:00 AMANHA (SUB 15 16 17)		
CONTRATANTE / REPRESENTANTE LEGAL		
Responsável:BIANCA BRAGA VERDE		
RG:_____	Órgão Emissor:_____	
CPF:08473017374	Estado Civil:Solteiro	
Endereço:RUA VINTE E OITO		
Número:2	Complemento:Casa	Bairro:JARDIM SÃO CRISTÓVÃO II
Telefone:98987362562	Celular:98987362562	Email:biancaverde94@gmail.com
Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, de um lado a Escola de Futebol Oficial do América - Unidade SÃO LUIZ - MA, de outro lado, designado simplesmente CONTRATANTE, especificado no anverso deste contrato, tem entre si justo e contratado o que se segue. 1. O objeto deste contrato é a aquisição, pelo contratante, da prestação de serviços de orientação à prática de atividades físicas e esportivas. 2. As atividades esportivas serão desenvolvidas no interior da Escola do América - Unidade SÃO LUIZ - MA, nos horários contratados, os quais estão suscetíveis a alterações, sendo os novos horários de reposição dependentes de permissão e disponibilidade da escola de futebol. 3. No caso da falta de professores, ou problemas com as instalações, a Escola de Esportes compromete-se a repor a aula perdida, ou período de atraso. 4. O contratante, pai ou responsável, declara e assume responsabilidade de que o aluno está apto para a prática de atividades físicas, ficando a Escola de Futebol isenta de qualquer responsabilidade neste sentido. 5. O não comparecimento do aluno às aulas não isenta do pagamento, tendo em vista à disponibilidade dos serviços colocados à disposição do aluno. 6. Em caso de intenção de rescisão / cancelamento do contrato, este somente será efetivado após comunicação formal à Escola de Futebol, sendo o valor da mensalidade devido até a concretização desta, tendo o aluno frequentado às aulas ou não. 7. A falta de pagamentos por período igual, ou superior a 30 dias implicará no impedimento, ao aluno, de realização das aulas, até regularização da dívida. 8. O pagamento deverá ser realizado até o dia 10 de cada mês, em caso de atraso será cobrada multa de 2%, e 1% de juros de mora por mês. 9. As cláusulas acima apresentadas não darão o direito a pedido de férias, exceção feita em caso de recomendação médica por escrito, entregue antes de 04 faltas consecutivas. 10. No caso de impossibilidade de aula, ou problemas com as instalações, a Escola de Futebol compromete-se a repor imediatamente a aula perdida, ou período em questão, garantindo o número médio de aulas no mês. 11. O aluno ou contratante concede gratuitamente a Escola de Futebol o direito de suas imagens para divulgação da Escola de Esportes em fotos, folders, folhetos e propagandas de distribuição gratuita. 12. Um informativo sobre a modalidade contratada da Escola de Futebol lhe será entregue no ato da matrícula com as informações técnicas e operacionais do curso. 13. Neste caso o contratante declara ter lido o concordado expressamente com os termos do presente contrato, firmando o mesmo em duas vias e ficando com uma cópia. São Luiz, 25 de Outubro de 2025.		
Escola Oficial América SÃO LUIZ	BIANCA BRAGA VERDE	
CONTRATADA	CONTRATANTE	